

OK



LEI Nº 1.538 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA CONCESSÃO EM REGIME DE PERMISSÃO DE
USO DE IMÓVEL À TELEMIG CELULAR S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de comodato, uma área de propriedade desta municipalidade, situado na Praça Raul Simões (Rodoviária).

Art. 2º- O imóvel desta cessão será destinado pela Comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de São Romão.

Art. 3º- O prazo de comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar serviço de telefonia na localidade.

Art. 4º- Fica concedida à Telemig Celular S/A isenção de tributos municipais, presentes e futuros, inclusive da tarifa de energia elétrica, durante o prazo que operar o serviço de telefonia no Município.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 04 de Setembro de 2007.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete